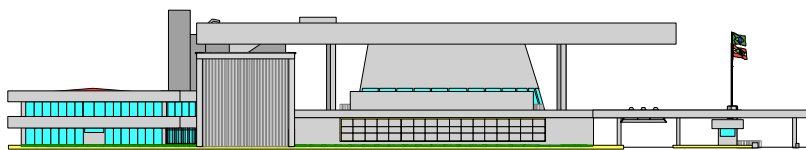


PALÁCIO BARRIGA-VERDE



DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ANO XLVII

FLORIANÓPOLIS, 23 DE NOVEMBRO DE 1998

NÚMERO 4.579

13ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa

MESA DIRETORA

Neodi Saretta
PRESIDENTE

Francisco Küster
1º VICE-PRESIDENTE

Vanderlei Olívio Rosso

2º VICE-PRESIDENTE

Odacir Zonta

1º SECRETÁRIO

Gervásio José Maciel
2º SECRETÁRIO

Afonso Spaniol
3º SECRETÁRIO

Adelor Francisco Vieira
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Romildo Titon

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

**PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: João Henrique Blasi

**PARTIDO PROGRESSISTA
BRASILEIRO**
Líder: Gilson dos Santos

PARTIDO DA FRENTE LIBERAL
Líder: Norberto Stroisch Filho

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Pedro Uczai

**PARTIDO DA SOCIAL
DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Líder: Jorginho Mello

**PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA**
Líder:

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS

Ivan Ranzolin – Presidente
Júlio Teixeira – Vice-Presidente
Eni José Voltolini
Olices Santini
Romildo Luiz Titon
Miguel Ximenes
João Henrique Blasi
Pedro Uczai
Jorginho Mello

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Gilmar Knaesel – Presidente
Ivo Konell – Vice-Presidente
Eni José Voltolini
Sérgio de Souza Silva
Leodegar Tiscoski
Jorginho Mello
Gelson Sorgato
Wilson Rogério Wan-Dall
Carlito Merss

AGRICULTURA, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Idelvino Furlanetto – Presidente
Manoel Mota – Vice-Presidente
Olices Santini
Eni José Voltolini
Herneus de Nadal
Norberto Stroisch Filho
Pedro Uczai

DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR

Sérgio de Souza Silva – Presidente
Jorginho Mello – Vice-Presidente
Udo Wagner
Ivan Ranzolin
Narcizo Parisotto
Wilson Rogério Wan-Dall
Idelvino Furlanetto

TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E TURISMO

Reno Luiz Caramori – Presidente
Leodegar Tiscoski – Vice-Presidente
Volnei Morastoni
Gelson Sorgato
Manoel Mota
Norberto Stroisch Filho
Pedro Bittencourt Neto

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luiz Roberto Herbst – Presidente
Ideli Salvatti – Vice-Presidente
Udo Wagner
Lício Mauro da Silveira
Manoel Mota
Júlio Vânio Celso Teixeira
Idelvino Furlanetto

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Volnei Morastoni – Presidente
Sérgio de Souza Silva – Vice-Presidente
Udo Wagner
Ivo Konell
Gilmar Knaesel
Lício Mauro da Silveira
Cesar Antônio de Souza

TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E DE SERVIÇO PÚBLICO

Pedro Bittencourt Neto – Presidente
Olices Santini – Vice-Presidente
Ideli Salvatti
Gilmar Knaesel
Herneus de Nadal
Miguel Ximenes
Jaime Aldo Mantelli

FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E EFICÁCIA LEGISLATIVA

Norberto Stroisch Filho – Presidente
Carlito Merss – Vice-Presidente
Lício Mauro da Silveira
Reno Luiz Caramori
Luiz Roberto Herbst
Miguel Ximenes
Júlio Vânio Celso Teixeira

**DEPARTAMENTO
PARLAMENTAR****Divisão de Anais:**

responsável pela digitação e/ou
revisão dos Atos da Mesa Diretora e
Publicações Diversas, diagramação,
editoração eletrônica, montagem e
distribuição.

Diretor: Valter Clementino Pereira

Divisão de Taquigrafia:

responsável pela digitação e revisão
das Atas das Sessões.

Diretora: Iwana Lúcia Lentz Gomes

Divisão de Divulgação e**Serviços Gráficos:**

responsável pela impressão.

Diretor: Vanoir Guarezi Zacaron

**DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA
EXPEDIENTE**

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga-Verde - Centro Cívico Tancredo Neves
Rua Jorge Luiz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC
CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 221-2500
Internet: www.alesc.sc.gov.br

IMPRESSÃO PRÓPRIA
ANO VII - **NÚMERO 973**
1ª EDIÇÃO - 110 EXEMPLARES
EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINAS

ÍNDICE**Atos da Mesa Diretora**

Resolução DP..... 2

Publicações Diversas

Leis 2

Mensagem Governamental 3

Ofícios 3

Portarias 4

Projeto de Lei 4

Projeto de Lei Complementar..... 4

..... 4

Termos de Convênio..... 4

A T O S D A M E S A D I R E T O R A**RESOLUÇÃO DP****RESOLUÇÃO DP Nº 037/98**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE,

CONSTITUIR Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída pelos Senhores Deputados Olices Santini, Reno Caramori, Ivo Konell, Miguel

Ximenes, Júlio Teixeira, Pedro Uczai e Jorginho Mello para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar possíveis irregularidades nos procedimentos de expedição de Carteiras Nacionais de Habilitação no Estado de Santa Catarina.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 18 de novembro de 1998.

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado Odacir Zonta - 1º Secretário

Deputado Afonso Spaniol - 3º Secretário

*** X X X ***

P U B L I C A Ç Õ E S D I V E R S A S**LEIS****LEI Nº 10.928, de 22 de setembro de 1998**

Partes vetadas pelo Governador do Estado e mantidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, do Projeto que se transformou na Lei nº 10.928, de 22 de setembro de 1998, que "Dispõe sobre a realização de operações de créditos pelo Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências".

Eu, Deputado Neodi Saretta, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, nos termos do § 7º, do artigo 54 da Constituição do Estado e § 1º, do artigo 217 do Regimento Interno, promulgo as seguintes partes da Lei:

Art. 1º É vedada a contratação de operações de crédito nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. No caso de operações por antecipação de receita orçamentária, a contratação é vedada no último ano de exercício do mandato do Governador do Estado.

Art. 2º Depende de prévia autorização legislativa a realização pelo Estado de Santa Catarina, ou pelas suas empresas públicas e sociedades de economia mista as seguintes operações:

I - financiamentos internos e externos em que haja exigência de quaisquer tipos de garantias;

II - arrendamentos mercantis;

III - emissão, lançamento e/ou alienação de debêntures conversíveis ou inconversíveis em ações, com ou sem transferência de controle acionário das empresas públicas e sociedades de economia mista, ou assunção de obrigações contratuais que tenham por objetivo a transferência de qualquer tipo de controle de entidades controladas pelo Estado de Santa Catarina;

IV - venda, leilão, ou quaisquer outros tipos de alienação ou transferência de ações de empresas públicas e sociedades de economia mista, que resultem em transferência, ou não, de controle acionário;

V - decorrentes de convênios para aquisição de bens e serviços no exterior;

VI - emissão de títulos da dívida pública.

Parágrafo único. As ações e debêntures de que tratam os incisos III e IV deste artigo, são aquelas de propriedade do Estado de Santa Catarina ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, estabelecidos no inciso III do art. 13, da Constituição Estadual.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 23 de novembro de 1998.

Deputado Neodi Saretta

Presidente

*** X X X ***

LEI Nº 10.957, de 23 de novembro de 1998

Revoga os incisos II e III do art. 5º, o art. 7º e dá nova redação ao inciso II do art. 8º e ao art. 13 da Lei nº 6.063, de 24 de maio de 1982.

Eu, Deputado Neodi Saretta, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, de acordo com o disposto no § 7º do artigo 54 da Constituição do Estado e § 1º do artigo 217 do Regimento Interno, promulgo a presente Lei:

Art. 1º Ficam revogados os incisos II e III do art. 5º e o art. 7º da Lei nº 6.063, de 24 de maio de 1982, que "Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências".

Art. 2º O inciso II do art. 8º e o art. 13 da Lei nº 6.063, de 24 de maio de 1982, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º.....

.....
II - Os lotes terão área mínima de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5 (cinco) metros, salvo quando a legislação municipal determinar maiores exigências, ou quando o loteamento se destinar à urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes;"

"Art. 13. Os municípios não localizados em área de interesse especial ou com projetos de loteamento que não possuam área superior a 1.000.000 m² (um milhão de metros quadrados), poderão encaminhar projetos de loteamento ou desmembramento ao exame da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, visando sua adequação às exigências da legislação federal e estadual pertinente."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 23 de novembro de 1998.

Deputado Neodi Saretta

Presidente

*** X X X ***

MENSAGEM GOVERNAMENTAL**GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 3913/98**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências, nos termos dos artigos 73, § 2º e 75 da Constituição Federal, e tendo presente a situação jurídica vigente decorrente de decisão judicial, a indicação que faço do senhor Ivo Konell para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado.

Palácio Santa Catarina, 18 de novembro de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 19/11/98

*** X X X ***

OFÍCIOS**Gabinete da Liderança do Partido dos Trabalhadores**

Ofício nº 036/98 Florianópolis, 19 de novembro de 1998

EXMO. DEPUTADO

NEODI SARETTA

DD. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA

NESTA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente venho através do presente, comunicar que a Bancada do Partido dos Trabalhadores indica o Deputado Pedro Uczai para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito constituída com o objetivo de analisar a emissão irregular das carteiras de habilitação no Estado de Santa Catarina.

Na oportunidade reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Deputado Pedro Uczai

Líder da Bancada do PT

Lido no Expediente

Sessão de 23/11/98

*** X X X ***

Gabinete da Liderança do Partido dos Trabalhadores

Ofício nº 037/98

Florianópolis, 19 de novembro de 1998

EXMO. DEPUTADO

NEODI SARETTA

DD. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA

NESTA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente venho através do presente, comunicar que a Bancada do Partido dos Trabalhadores indica o Deputado Pedro Uczai para compor a Comissão Parlamentar Especial constituída com o objetivo de analisar a indicação apresentada pelo Governador Paulo Afonso Vieira do Deputado Ivo Konell, para assumir vaga de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Na oportunidade reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Deputado Pedro Uczai

Líder da Bancada do PT

Lido no Expediente

Sessão de 23/11/98

*** X X X ***

GABINETE DA LIDERANÇA DO PSDB

OFGAJM 516/98

Florianópolis, 19 de novembro de 1998

Exmo. Sr.

DEPUTADO NEODI SARETTA

Presidente da Assembleia Legislativa

Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo à esta Presidência que o Partido da Social Democracia - PSDB, não fará parte da Comissão que investigará as irregularidades quanto a emissão das Carteiras de Habilitação no Estado de Santa Catarina.

Certo da vossa atenção, reitero protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Deputado JORGINHO MELLO

Líder da Bancada do PSDB

Lido no Expediente

Sessão de 23/11/98

*** X X X ***

Liderança da Bancada do PMDB

Of. nº 42/98 - BPMDB

Florianópolis, 19 de novembro de 1998

Exmo. Sr.

Deputado NEODI SARETTA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Florianópolis - SC

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e em atendimento ao contido no Ofício nº 052/98, informo que o Deputado Herneus de Nadal irá compor a Comissão Especial, que analisará a indicação do Conselheiro para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Renovo, neste ensejo, minhas considerações de apreço.

Atenciosamente,

Deputado JOÃO HENRIQUE BLASI

Líder

Lido no Expediente

Sessão de 23/11/98

*** X X X ***

GABINETE DA LIDERANÇA DO PFL

OF. Nº 004/98

Florianópolis, 19 de novembro de 1998

A Sua Excelência o Senhor

Deputado NEODI SARETTA

Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina

Nesta Casa

Senhor Presidente,

Manifestando meus cordiais cumprimentos e, atendendo ao que determina do Ofício nº 050/98, datado de 19 de novembro do corrente, subscrito por Vossa Excelência, indico o nome do **Deputado JULIO TEIXEIRA** para compor a Comissão Especial, que irá analisar a indicação para a vaga de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Sendo o que dispunha para o momento, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Deputado NORBERTO STROISCH FILHO

Líder do PFL

Lido no Expediente

Sessão de 23/11/98

*** X X X ***

PORTARIAS**PORTARIA Nº 426/98**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

LOTAR AMARO RAMOS ORLANDI, matrícula nº 2539, no Gabinete do Deputado Manoel Mota.

Palácio Barriga-Verde, em 19/11/98.

FAUSTO BRASIL GONÇALVES

Diretor

*** X X X ***

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os termos do Art. 1º da Resolução nº 588/94, RESOLVE:

PORTARIA Nº 427/98 - CONCEDER LICENÇA, nos termos dos artigos 62, item I e 63, parágrafo único, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Prorrogação-Tratamento de Saúde) a IVAN ALTHOFF MEDEIROS, matrícula nº 1848, ocupante do cargo de Operador de Som, código PL/ATM-8-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 30 (trinta) dias, a partir de 25/10/98.

PORTARIA Nº 428/98 - CONCEDER LICENÇA, nos termos dos artigos 62, item I e 63, parágrafo único da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Prorrogação-Tratamento de Saúde) a ALEXANDRE LUIZ SOARES, matrícula nº 1256, ocupante do cargo de Programador, código PL/ATM-8-F, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 14 (quatorze) dias, a partir de 05/11/98.

PORTARIA Nº 429/98 - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item I, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Tratamento de Saúde) a ELIAS BRUNO STEINBACH, matrícula nº 1622, ocupante do cargo de Garçom, código PL/ATM-9-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 30 (trinta) dias, a partir de 06/11/98.

Palácio Barriga-Verde, em 19/11/98.

FAUSTO BRASIL GONÇALVES

Diretor

*** X X X ***

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os termos do Art. 1º da Resolução nº 588/94, RESOLVE:

PORTARIA Nº 430/98 - CONCEDER LICENÇA, nos termos dos artigos 62, item I e 63, parágrafo único, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Prorrogação-Tratamento de Saúde) a WALTER MOREIRA ALVES, matrícula nº 1279, ocupante do cargo de Motorista, código PL/ATM-9-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 07 (sete) dias, a partir de 07/11/98.

PORTARIA Nº 431/98 - CONCEDER LICENÇA, nos termos dos artigos 62, item I e 63, parágrafo único da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Prorrogação-Tratamento de Saúde) a ROMÁRIO DA SILVA, matrícula nº 1485, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, código PL/ATM-9-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 30 (trinta) dias, a partir de 07/11/98.

PORTARIA Nº 432/98 - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item II, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Doença Familiar) a ELENICE MARTINS F. RAMOS, matrícula nº 2022, ocupante do cargo de Taquígrafo I, código PL/ATM-8-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 15 (quinze) dias, a partir de 09/11/98.

Palácio Barriga-Verde, em 19/11/98.

FAUSTO BRASIL GONÇALVES

Diretor

*** X X X ***

PROJETO DE LEI**PROJETO DE LEI Nº 324/98**

Altera a redação do art. 3º, da Lei 10.169, de 12 de julho de 1996, que "autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a criar a Zona de Processamento de Produtos Florestais - ZPF e dá outras providências".

Art. 1º - O Artigo 3, da Lei 10.169, de 12 de julho de 1996, que "autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a criar a Zona de Processamento de Produtos Florestais - ZPF e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A Zona de Processamento de Produtos Florestais - ZPF, compreende os Municípios que integram as microrregiões da AMURES - Associação dos Municípios da Região Serrana, da AMARP - Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe, e da AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. SALA DAS SESSÕES, em 17 de novembro de 1998.

Deputado RENO CARAMORI

Lido no Expediente

Sessão de 18/11/98

JUSTIFICATIVA

Apresento a deliberação dos demais Pares desta Casa, Projeto de Lei que visa a inclusão dos municípios que formam as microrregiões representadas pela Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP e pela Associação dos Municípios da Região do Contestado - AMURC, na área denominada Zona de Processamento de Produtos Florestais.

Esta iniciativa objetiva primordialmente que as empresas instaladas nestes municípios possam também serem beneficiárias dos incentivos previstos na Lei 10.169, de 12 de julho de 1996, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a criar a Zona de Processamento de Produtos Florestais - ZPF e dá outras providências, haja vista que a permanecer a atual situação estas indústrias estarão fadadas a desaparecerem na medida em que os reflorestamentos atuais forem cortados e não replantados.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/98**

Altera a Lei Complementar nº 129 de 07 de novembro de 1994.

Art. 1º - A letra "e" do inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 129 de 07 de novembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º -

I -

e) - a pessoa designada, maior de 60 (sessenta) anos e a pessoa portadora de deficiência total ou parcial, que vivam sob a dependência econômica do agente público;"

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 17 de novembro de 1998.

Deputado Onofre Santo Agostini

Lido no Expediente

Sessão de 19/11/98

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto de lei, pelo motivo de que nem sempre a pessoa parcialmente inválida tem condições de exercer alguma profissão ou emprego para não depender de outra.

Assim, sendo com a aprovação deste projeto de lei se soluciona os casos de incapacidade parcial que a lei em vigor proíbe de receber a pensão do agente público.

*** X X X ***

TERMOS DE CONVÊNIO**TERMO DE CONVÊNIO Nº 478/98**

(MENSAGEM Nº 3627)

DATA DE ENTRADA: 17/06/98

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova o Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 8942/96-7 - Curitibaanos, constante deste processo, celebrado com a Secretaria de Estado dos Transportes e Obras, o Departamento de Transportes e Terminais - DETER objetivando a implantação de abrigos de passageiros no Município. Florianópolis, em 17/11/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***

TERMO DE CONVÊNIO Nº 561/98

(MENSAGEM Nº 3889)

DATA DE ENTRADA: 04/11/98

PROCEDÊNCIA: GOVERNAMENTAL

PRAZO DE APRECIACÃO: ORDINÁRIO

Aprova os Ajustes SINIEF nºs: 05, 06, 07 e 08/98, o Protocolo ICMS nº 32/98 e os Convênios ICMS nºs 75 a 105/98, constantes deste processo, celebrados na 91ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária - CONFAZ, realizada em Bonito/MS, no dia 18 de setembro de 1998, constantes de cópia anexa.

Florianópolis, em 10/11/98.

(Data da Tramitação)

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*** X X X ***